



REGULAMENTO DO 2º PRÊMIO PATENTE DO ANO ABPI 2021

Prêmio para as invenções que contribuem para o Desenvolvimento Econômico Sustentável

CAPÍTULO I – PRÊMIO

Art. 1º – O 2º PRÊMIO PATENTE DO ANO ABPI 2021 é promovido pela ABPI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL com o objetivo de reconhecer o trabalho de profissionais e empresas que entendam a importância da Propriedade Intelectual e buscaram no Brasil a proteção de suas criações relacionadas ao desenvolvimento econômico sustentável.

Art. 2º – O Prêmio será entregue aos vencedores durante o 41º Congresso Anual da Propriedade Intelectual, promovido pela ABPI que ocorrerá de 23 a 26 de agosto de 2021.

CAPÍTULO II – PARTICIPAÇÃO

Art. 1º – Podem concorrer ao 2º PRÊMIO PATENTE DO ANO ABPI 2021 pedidos de patente deferidos ou patentes concedidas em vigor, que tenham sido depositados no Brasil e que se destinem ao desenvolvimento econômico sustentável.

Art. 2º - Os pedidos de patente e patentes concedidas podem ser da natureza de invenção ou modelo de utilidade.

Art. 3º – Somente serão avaliados os documentos de patente que no início do período de análise da Comissão Julgadora já tenham sido deferidos (despacho 9.1) ou concedidos (despacho 16.1) pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

a) durante o período de inscrição serão aceitos pedidos de patente ainda pendentes, mas para que os mesmos sejam avaliados pela Comissão Julgadora será necessário que no primeiro dia do período de avaliação os mesmos já tenham sido deferidos.



Art. 4º - Somente serão avaliados os pedidos de patente ou patentes concedidas que estejam em vigor, com as anuidades em dia, e que não sejam objeto de ação judicial visando à sua suspensão ou cancelamento ou objeto de processo de nulidade administrativa.

Art. 6º - A Comissão Organizadora do 2º PRÊMIO PATENTE DO ANO ABPI 2021 selecionará os casos que atendam aos requisitos de admissibilidade e os enviará para a Comissão Julgadora no dia 26 de julho de 2021.

CAPÍTULO III – INSCRIÇÃO

Art. 1º - A Comissão Organizadora do 2º PRÊMIO PATENTE DO ANO ABPI 2021 será a responsável por receber e processar as inscrições dos candidatos ao Prêmio.

Art. 2º - A inscrição dos pedidos de patente ou patentes será feita exclusivamente pelo aplicativo da ABPI, não sendo aceitas quaisquer outras formas de inscrição.

Art. 3º- Os candidatos podem concorrer com mais de uma invenção e/ou modelo de utilidade, que devem ter patente concedida ou pedido de patente depositado no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

Art. 4º – Serão consideradas válidas as inscrições realizadas até o dia 23 de julho de 2021.

CAPÍTULO IV – AVALIAÇÃO

Art. 1º – A avaliação e escolha do caso vencedor serão feitas pela Comissão Julgadora, formada por integrantes da Academia da Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) que utilizará os seguintes critérios de avaliação:

1. Potencial para geração de benefícios sociais (Peso 35%)	1.1 Contribuição da invenção para o estado da técnica
	1.2 Impacto para melhoria da qualidade de vida



	1.3 Impacto da invenção para geração de renda
2. Impacto ambiental (Peso 15%)	2.1 Impacto da invenção no meio ambiente
3. Potencial para a geração de benefícios econômicos (Peso 30%)	3.1 Velocidade percebida para chegada no mercado
	3.2 Potencial para demanda de produtos no mercado
	3.3 Impacto em outros setores econômicos
4. Internacionalização da proteção (Peso 10%)	4.1 Projeção de proteção através de patentes internacionais
5. Abordagem de gênero (Peso 5%)	5.1 Participação de mulheres na equipe de desenvolvimento da invenção. Nota máxima para equipe totalmente composta de inventores mulheres
6. Participação de inventores brasileiros (Peso 5%)	6.1 Participação de brasileiros na equipe de desenvolvimento da invenção. Nota máxima para equipe totalmente composta de inventores brasileiros.

Art. 2º – A avaliação ocorrerá entre 27 de julho e 13 de agosto de 2021. A Comissão Julgadora enviará o resultado à Comissão Organizadora do 2º PRÊMIO PATENTE DO ANO ABPI 2021 até às 23h59 do dia 13 de agosto de 2021.

CAPÍTULO V – RESULTADOS



Art. 1º – O vencedor do Prêmio será informado na semana de 16 a 20 de agosto de 2021.

Art. 2º – A divulgação do vencedor ocorrerá em todos os meios de comunicação da ABPI e do INPI.

CAPÍTULO VI – VALOR DO PRÊMIO

Art. 1º – Os depositantes e inventores vencedores serão agraciados com placas de reconhecimento com alusão ao 2º PRÊMIO PATENTE DO ANO ABPI 2021.

Art. 2º - Os inventores vencedores receberão um ano de associação gratuita à ABPI.

CAPÍTULO VII – ENTREGA DO PRÊMIO

Art. 1º - A entrega do Prêmio ocorrerá durante a realização do 41º Congresso Anual da ABPI que acontece entre 23 e 26 de agosto de 2021.

Art. 2º - O Prêmio será anunciado pelo presidente do INPI.

Art. 3º - Como em 2021 o 41º Congresso Anual da ABPI será virtual, não haverá entrega presencial do Prêmio, sendo que as placas de reconhecimento serão encaminhadas aos depositantes e inventores vencedores.

CAPÍTULO VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 1º – Ao participarem do evento de premiação, os inscritos autorizam automaticamente as mídias da ABPI e INPI a utilizar, editar, publicar, reproduzir por meio impresso, digital e outros meios de comunicação visual: imagens, conteúdos e quaisquer outras informações relativas ao Prêmio.

Art. 2º – Os resultados decorrentes do Prêmio são inquestionáveis e irrecorríveis.

Art. 3º – A participação no 2º PRÊMIO PATENTE DO ANO ABPI 2021 implica na aceitação irrestrita deste regulamento.